

EDITAL N.º 001/2023/IPRESF
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS – IPRESF

O PRESIDENTE DO IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “o” da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 028/2023, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - IPRESF**, em conformidade com Lei Federal n.º. 11.788/2008, Lei Municipal n.º. 1078/2010 e Decretos Municipais n.ºs 2227/2015, 2827/2018, 3284/2020 e 3993/2022, nos termos abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente a 02 (duas) vagas de estagiário, sendo 01 (uma) de nível médio e 01 (uma) de nível superior, a serem providas, sempre no interesse do IPRESF, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3. O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data do ato de homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO

2.1 O presente Processo de Seleção tem como objeto a abertura de inscrições em estágio remunerado, para estudantes do Ensino Médio Regular e Ensino Superior nos cursos de Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Financeira, nos termos dos Decretos Municipais n.ºs 2827/2018 e 3284/2020.

QUADRO DE VAGAS					
ORDEM	NÍVEL	QTDE DE VAGAS	HORAS DE ESTÁGIO	VALOR BOLSA ESTÁGIO (MENSAL)	VALOR VALE TRANSPORTE (MENSAL)
01	ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	01	30H SEMANAIS	R\$ 1.106,70	R\$ 199,50
02	ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	01	30H SEMANAIS	R\$ 651,00	R\$ 199,50

2.2 Os selecionados serão chamados por ordem de classificação, para preenchimento da vaga existente e os demais classificados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem a interesse da Administração Pública Municipal.

2.3 A jornada da atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamento do IPRESF que compreende atualmente o período das 08h00min às 14h00min, ou conforme determinações da Administração Pública Municipal.

2.4 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar, nos termos do § 1º, artigo 2º da Lei Municipal 1078/2010.

2.5 O estagiário receberá uma bolsa estágio, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 2227/2015, sendo:

- a)** estudantes de ensino superior, 85% de 01 (um) salário mínimo;
- b)** estudantes de ensino médio, 50% de 01 (um) salário mínimo;

2.6 O estagiário receberá auxílio transporte, equivalente a 02 (dois) passes por dia trabalhado, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, do Decreto Municipal 2227/2015.

2.7 A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, nos períodos de avaliação, desde que comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

2.8 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

2.9 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.10 No IPRESF, o estagiário realizará atividades vinculadas a todos os processos administrativos, contábeis, previdenciários e judiciais, tais como: atendimento telefônico e presencial, elaboração/digitação de documentos, digitalização, arquivamento de documentos/ uso de sistemas e softwares de gestão/controles de materiais e etc.

2.11 Rompendo o vínculo educacional, o estágio será encerrado.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Da inscrição e reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD):

3.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela concedente do estágio, cuja deficiência seja compatível com as atividades do estágio.

3.1.2. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, se aprovado no processo seletivo, tem seu nome publicado à parte, contudo, figurando também na lista de classificação geral.

3.1.3. O candidato que se declarar com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.4. A reserva imediata de vagas a candidato com deficiência é aplicada quando houver a oferta de pelo menos 10 vagas no total.

3.1.5. Para o caso de não haver a reserva imediata, no decorrer da vigência do processo seletivo, caso surja nova vaga, o candidato nesta condição classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas é convocado para ocupar a 10ª vaga aberta.

3.1.6. Vagas oriundas de convocações de candidatos que não assumiram a vaga, bem como as vagas provenientes de rescisão de Termo de Compromisso de Estágio de candidatos aprovados por este certame, não são consideradas como vaga nova para fins do disposto no subitem 3.1.5.

3.1.7. As vagas reservadas a candidato com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados nesta condição são preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.1.8. Para concorrer a uma das vagas PCD, no ato da inscrição o candidato deve:

a) Marcar em seu requerimento de inscrição a condição de candidato com deficiência e assinalar que concorre às vagas reservadas para PCD;

b) Apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.9. A inobservância do disposto no item 5.1 e respectivos subitens deste Edital acarreta em perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.1.10. Não havendo candidato inscrito ou aprovado para concorrer a vaga reservada para PCD, esta fica automaticamente disponível para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

3.1.11. O candidato que se declarar com deficiência, por ocasião da convocação é submetido à perícia médica, promovida por médico perito designado pela UFFS, que verifica a sua qualificação como deficiente ou não.

3.1.12. O candidato, quando convocado, deve comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

3.1.13. A não-observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarreta em perda do direito ao pleito de vaga reservada a candidato com deficiência, sendo o interessado classificado apenas na lista geral.

4-14

3.1.14. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio, não tem direito a firmar Termo de Compromisso de Estágio.

3.1.15. O candidato com deficiência aprovado dentro o número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para a participação no Processo Seletivo os candidatos interessados poderão se inscrever gratuitamente na página do IPRESF na internet: <https://ipresf.sc.gov.br/concursos-publicos>, devendo informar no ato de inscrição:

a) dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, nacionalidade, sexo, estado civil, endereço residencial, telefone para contato e endereço de e-mail);

b) curso e instituição de ensino ao qual esteja vinculado;

- c) período atualmente em curso (ano/semestre);
- d) data provável da conclusão do curso;
- e) se concorre para vaga de portador de deficiência.

4.2. O candidato deverá ainda, no ato de inscrição, anexar, um arquivo único em formato PDF devidamente legível:

a) Declaração de Média Global;

i. Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados.

ii. Essa métrica é obtida a partir da somatória das notas obtidas em cada disciplina (ou eixo temático/módulo) cursada pela sua carga horária, dividida pela somatória de carga horária dessas disciplinas (ou desses eixos).

b) Cópia digital do documento oficial de identidade com foto;

c) Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar (ano corrente), assinado pela Instituição de Ensino e/ou assinado digitalmente (sendo possível a verificação de autenticidade da mesma);

d) (Comprovação de matrícula ou Atestado de Frequência), devidamente assinado pela instituição de ensino;

e) Laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para PCD - Estudante com Deficiência);

4.3. *É de inteira responsabilidade do estudante verificar a integridade e a legibilidade das informações ao realizar o ato de inscrição e o arquivo PDF encaminhado no momento da inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.*

4.4. *O IPRESF não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.*

4.5. O período das inscrições é das 08h00min do dia **26** de setembro de 2023 até 14h do dia **08** de outubro de 2023.

4.6. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção compreende duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira de avaliação curricular e a segunda entrevista individual.

5.2. Cada etapa do processo seletivo terá classificação própria sem que as notas sejam acumuladas para a próxima etapa.

5.3. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, nas listas classificatórias, além do nome completo do candidato, a sua média de notas e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. Na fase de avaliação curricular será analisado o desempenho escolar do candidato, sendo classificados para a etapa seguinte os 10 (dez) primeiros candidatos, dentre aqueles que apresentarem **a maior média global das disciplinas cursadas**, sendo que a média das notas deverá ser expressa com 02 (duas) casas decimais.

6.2. Na hipótese de empate nesta primeira etapa de 2 (dois) ou mais estudantes, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente:

- a) tenha se inscrito com maior antecedência;
- b) possua maior idade.

6.3. Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

6-14

7. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA E DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. O resultado dos candidatos classificados para a Segunda Etapa, cuja lista será organizada na ordem decrescente das notas, será divulgado até o dia **11** de outubro de 2023, através do site do IPRESF www.ipresf.sc.gov.br.

7.2. Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista de classificados para a Segunda Etapa bem como a Avaliação Curricular, sendo que a impugnação deverá ser dirigida a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado no dia **13** de outubro de 2023, através do email: presidencia@ipresf.sc.gov.br, com o assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS IPRESF 2023 – RECURSO DA PRIMEIRA ETAPA.

8. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

8.1. A entrevista individual será pré-agendada e realizada nos dias **18 e 19** de outubro de 2023, pelos integrantes da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, na sede do IPRESF e buscará avaliar os conhecimentos do

candidato correlatos à área e sua aptidão para os serviços afetos à função.

8.2. Os candidatos serão convidados para a entrevista segundo a ordem de classificação prevista no item 6.1.

8.3. O resultado provisório dos candidatos classificados na Segunda Etapa, cuja lista será organizada na ordem decrescente das notas, será divulgado até o dia **20** de outubro das 2023 às 16hr, através do site do IPRESF (www.ipresf.sc.gov.br).

8.3.1. Em caso de empate são considerados os seguintes critérios, ordenadamente:

8.3.2. Candidato com maior média geral no curso.

8.3.3. Candidato com maior pontuação na entrevista.

8.3.4. Candidato com maior pontuação no currículo lattes.

8.3.5. Candidato com mais tempo no curso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, será no dia **23** de outubro de 2023, devendo ser protocolado através do e-mail: presidencia@ipresf.sc.gov.br e diretoriagps@ipresf.sc.gov.br, com o assunto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS IPRESF 2023 – RECURSO DA SEGUNDA ETAPA com a menção expressa ao que se relaciona a este Edital.

9.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado e assinado pelo candidato;

b) ser apresentado com os fundamentos da modificação da correção.

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile*, *telex*, *redes sociais*, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o presente Edital, serão indeferidos.

9.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e endereço para correspondência;

9.6. Serão preliminarmente indeferidos:

a) recursos cujo teor seja desrespeitoso;

b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;

c) recursos sem a devida fundamentação;

d) ou recursos intempestivos.

9.7. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”, seguindo-se para homologação do Presidente do IPRESF;

9.8. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.ipresf.sc.gov.br, e afixado nos locais de costume do IPRESF no dia **24** de outubro de 2023.

9.9. O resultado final do processo será publicado até **24** de outubro de 2023.

9.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta a Lei Federal n.º. 11.788/2008, Lei Municipal n.º. 1078/2010 e Decretos Municipais n.ºs 2227/2015, 2827/2018, 3284/2020 e 3993/2022.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, dentro do interesse da administração, de acordo com a necessidade e a disponibilidade de vagas;

11.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do IPRESF ou em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.

11.3. Por ocasião da admissão será exigido do candidato habilitado os documentos definidos no item 10.5, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, para entregá-los e se apresentar a Área de Recrutamento (Diretoria de Gestão de Pessoas e Suprimentos) das 8h00min às 14h00min;

11.4. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior, e atualizar seu cadastro fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.5. Documentos necessários:

a) Comprovante de matrícula e atestado de frequência em curso compatível com a inscrição e aprovação no processo seletivo;

b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da foto/assinatura e identificação dos dados);

d) Número do PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral (nos termos aplicáveis);

- g) Certificado de Quitação do Serviço Militar (nos casos aplicáveis);
 - h) Certidão de Nascimento/Casamento;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos;
 - k) 1 (uma) foto 3x4 colorida;
 - l) Conta Corrente (apresentar os respectivos dados) para recebimento dos valores correspondentes a bolsa estágio e auxílio transporte;
- 11.6.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
 - b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer servidor;
 - c) deixar de manter o vínculo educacional com o curso compatível com o edital e vaga de estágio;

11.7. Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

11.8. Para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá estar devidamente matriculado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

12. DO FORO JUDICIAL

12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o de São Francisco do Sul/SC.

9-14

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por ato do Presidente do IPRESF no dia **25** de outubro de 2023.

13.2. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no Átrio do IPRESF e na Internet no site www.ipresf.sc.gov.br.

13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

13.4. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de comunicação telefônica (no número de telefone indicado na inscrição) e/ou correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR).

13.5. O IPRESF não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de

ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado conforme Portaria IPRESF N° 028 de 04 de setembro de 2023.

São Francisco do Sul (SC), 25 de setembro de 2023.

IDELSON ALVES PORTO

Presidente do IPRESF

Portaria n.º 18.401/2023

**EDITAL N.º 001/2023/IPRESF
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS – IPRESF**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS					
ORDEM	NÍVEL	QTDE DE VAGAS	HORAS DE ESTÁGIO	VALOR BOLSA ESTÁGIO (MENSAL)	VALOR VALE TRANSPORTE (MENSAL)
01	ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	01	30H SEMANAIS	R\$ 1.106,70	R\$ 199,50
02	ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	01	30H SEMANAIS	R\$ 651,00	R\$ 199,50

**EDITAL N.º 001/2023/IPRESF
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS – IPRESF**

ANEXO II

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação	26/09/2023
Período de Inscrição	26/09/2023 a 08/10/2023 – 14h
Primeira Etapa de Avaliação Curricular	09/10/2023 e 10/10/2023
Divulgação das Inscrições	11/10/2023 – 15hr
Etapa de Recurso	13/10/2023
Análise e Julgamento do Recurso	16/10/2023
Divulgação da Análise do Recurso	16/10/2023
Segunda Etapa - Entrevistas	18/10/2023 e 19/10/2023
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	20/10/2023 – 16hr
Etapa de Recurso	23/10/2023
Divulgação da Análise do Recurso da Segunda Etapa	24/10/2023
Divulgação do Resultado Final	24/10/2023
Homologação do Resultado Final	25/10/2023

**EDITAL N.º 001/2023/IPRESF
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS – IPRESF**

ANEXO III

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente ao Processo Seletivo: Editai n° 01/2023	
Nome do estudante:	Data: ___/___/2023
Documento de Identificação (CPF):	
Departamento relativo à vaga: <input type="checkbox"/> ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR <input type="checkbox"/> ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO <input type="checkbox"/> RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS <input type="checkbox"/> RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR <input type="checkbox"/> RECURSO DA ENTREVISTA	
Fundamentação e argumentação lógica:	
Endereço:	Assinatura do estudante E-mail:

**EDITAL N.º 001/2023/IPRESF
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS – IPRESF**

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO EXTRA CURRICULAR**

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Curso de Capacitação.	5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos (mediante comprovação).	
2. Curso/programa de extensão ou trabalho voluntário.	5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos (mediante comprovação).	
3. Experiência Profissional.	2 pontos por experiência, totalizando no máximo 10 pontos (mediante comprovação).	
TOTAL DE PONTOS		

14-14

AVALIADOR